



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 013 DE 02 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA DO SERVIDOR "ANTONIO CARLOS MOURA GONÇALVES".
- PORTARIA N.º 014 DE 02 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SERVIDORA "JENEZETE PIRES DE CARVALHO".
- PORTARIA N.º 015 DE 02 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SERVIDORA "ADELAIDE PEREIRA CRUZ".
- PORTARIA N.º 016 DE 02 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SERVIDORA "EURANE ANDRE DE SOUZA".
- PORTARIA Nº 011 DE 02 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SR.ª "ANA AMELIA RODRIGUES MAGALHÃES OLIVEIRA".
- PORTARIA Nº 012 DE 02 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SR.ª "FLORENÇA DE FÁTIMA LEOCADIO DOS REIS".

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISOS DE DL 008.2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIROLAS COLORIDAS EM PLÁSTICO VINIL, MEDINDO 25X35CM E COSTURADAS EM FITILHOS OU CORDÕES DE NYLON PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 013 DE 02 DE MAIO DE 2025.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária do servidor **ANTONIO CARLOS MOURA GONÇALVES**”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal N.º 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária**, a partir do dia 01/05/2025, ao servidor Sr.º **Antônio Carlos Moura Gonçalves**, portadora da cédula de identidade n.º 03.345.330-66, inscrito no CPF sob o n.º 523.662.895-91, efetivo no cargo de auxiliar administrativo, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com os Artigos 2º, 12, § 3º e 13 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 c/c Artigos 10 e 26, da Emenda Constitucional no 103/2019, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria voluntária ao servidor **ANTÔNIO CARLOS MOURA GONÇALVES**, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- o valor do benefício corresponderá a 74% (setenta e quatro por cento) da média aritmética apuradas dos salários de contribuição tendo em vista possuir 27 anos de contribuição, não podendo o mesmo ser inferior ao valor do salário mínimo nacional;
- o benefício será reajustado nos mesmos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, sem paridade. Conforme Processo Administrativo **2025.04.22061P**.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 2.428,39
Proporcionalidade valor médio apurado (470.389,42/282)1.668,05	R\$ 1.668,05
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.668,05*(60%+6%) = 1.100,91	R\$ 1.100,91
Complemento Constitucional	R\$ 417,09
Proventos Apurados	R\$ 1.518,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 de MAIO de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.lmupsr.com.br

1

📍 Rua Rio de Janeiro, n.º 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 014 DE 02 DE MAIO DE 2025.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora **“JENEZETE PIRES DE CARVALHO”**.”*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal N.º 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/05/2025, a servidora Sr.ª **Jenezete Pires de Carvalho**, portadora da cédula de identidade n.º 15.321.451-10, inscrito no CPF sob o n.º 004.569.895-36, efetivo no cargo de AUX.SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **Jenezete Pires de Carvalho**, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022. Conforme processo administrativo 2024.16.21863P

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.821,60
Proporcionalidade valor médio apurado (380.817,45/242)1.573,63	R\$ 1.573,63
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.573,63*(60% + 6%) = 1038,5958	R\$ 1.038,60
Complemento Constitucional	R\$ 479,40
Proventos Apurados	R\$ 1.518,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 de MAIO de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 015 DE 02 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora “ADELAIDE PEREIRA CRUZ”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal N.º 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/05/2025, a servidora Sr.ª **Adelaide Pereira Cruz**, portadora da cédula de identidade n.º 12.136.897-16, inscrito no CPF sob o n.º 004.801.725-60, efetivo no cargo de AUX.SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **Adelaide Pereira Cruz**, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;

b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022. Conforme processo administrativo **2024.16.21860P**

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.821,60
Proporcionalidade valor médio apurado $(444.384,74/284 = 1.564,74)$	R\$ 1.564,74
Majoração (Art.201, §2º da CF) $1564,74 * (60% + 6%) = 1032,7284$	R\$ 1032,73
Complemento Constitucional	R\$ 485,27
Proventos Apurados	R\$ 1.518,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 de MAIO de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 016 DE 02 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora “EURANE ANDRE DE SOUZA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal N.º 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/05/2025, a servidora Sr^a. **Eurane Andre de Souza**, portadora da cédula de identidade n.º09659381-40, inscrito no CPF sob o n.º 969.543.105-49, efetivo no cargo de AUX.SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **Eurane Andre de Souza**, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022. Conforme processo administrativo **2025.16.22060P**

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.821,60
Proporcionalidade valor médio apurado 512.456,99/325)1576,79	R\$ 1.576,79
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1576,79* (60% + 14%) =1166.82	R\$ 1.166,82
Complemento Constitucional	R\$ 351,18
Proventos Apurados	R\$ 1.518,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 de MAIO de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 011 de 02 de MAIO de 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª “ANA AMELIA RODRIGUES MAGALHÃES OLIVEIRA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/05/2025, a servidora Sr.ª **Ana Amelia Rodrigues Magalhães Oliveira**, portadora da cédula de identidade n.º 9792909658, inscrito no CPF sob o n.º 963.217.845-91, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 c/somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário, conforme do art. 21, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal nº517/2022 – pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº **2025.04.22060P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.833,51
Adic. Regência de Classe	R\$ 283,35
Títulos	R\$ 1.360,08
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 765,05
Proventos Apurados	R\$ 5.241,99

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 de maio de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.lmupsr.com.br
1 📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 012 de 02 de MAIO de 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª “FLORENÇA DE FÁTIMA LEOCADIO DOS REIS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/05/2025, a servidora Sr.ª **Florencia de Fátima Leocadio dos Reis**, portadora da cédula de identidade n.º 05.818.202-07, inscrito no CPF sob o n.º 654.763.105-25, efetivo no cargo de **PROFESSORA, NIVEL (3)**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 c/c o art. 20 da EC n.103/2019, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário, conforme do art. 21, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal nº517/2022 – pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº **2025.04.22062P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 3.400,21
Adic. Regência de Classe 10%	R\$ 340,02
Títulos 50%	R\$ 1.700,11
Adic. Tempo de Serviço 27%	R\$ 918,06
Proventos Apurados	R\$ 6.358,40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 de maio de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

1 (77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.lmupsr.com.br



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº.14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 048/2025** - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bandeirolas coloridas em plástico vinil, medindo 25x35cm e costuradas em fitilhos ou cordões de nylon para o Município de Serra do Ramalho. Para tanto, convoca empresas interessadas a protocolarem ou enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro Cep: 47.630-000. Data limite para apresentação das propostas dia 08/05/2025. Serra do Ramalho/Ba, 05 de Maio de 2025. Comissão Especial de Licitação – CEL.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7B54-3A87-3E12-1C28-FBA1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B54-3A87-3E12-1C28-FBA1



Hash do Documento

2ee4d7a22e34ed9a4d8949c6e6861003531ff52d567b4d51073eb19494519aa5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/05/2025 17:20 UTC-03:00